## **SENTENÇA**

Processo n°: 1012302-10.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Exequente: JOCELEM DAS GRAÇAS SIMÕES LEITE

Executado: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO

PRETO-COHAB-RP

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro, em favor da credora, o levantamento da quantia depositada às fls. 08. Expeça-se mandado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de agosto de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA